



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Indiaroba
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 124/2021
DE 31 DE MARÇO DE 2021

Exonera o servidor **JOSÉ AGRIPINO NETO DOS SANTOS**, em decorrência de aposentadoria por tempo de contribuição e declara a vacância do cargo de Motorista.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAROBA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, XXIX da Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Municipal nº 02/2008 e:

CONSIDERANDO que o servidor **JOSÉ AGRIPINO NETO DOS SANTOS**, matrícula nº 327, **MOTORISTA** faz parte do quadro de pessoal efetivo do município de Indiaroba.

CONSIDERANDO que todos os servidores do município de Indiaroba são regidos pela Lei Complementar municipal nº 02/2008;

CONSIDERANDO que o artigo 52 da Lei Municipal nº 02/2008 estabelece as hipóteses de vacância do cargo efetivo;

CONSIDERANDO que o inciso V do artigo 52 da lei municipal nº 02/2008 estabelece como forma vacância do cargo efetivo a aposentadoria do servidor;

CONSIDERANDO a informação apresentada pelo Instituto Nacional do Seguro Social onde atesta que o servidor **JOSÉ AGRIPINO NETO DOS SANTOS** está aposentado, conforme benefício nº 185.147.279-4.

CONSIDERANDO que com a referida informação o servidor **JOSÉ AGRIPINO NETO DOS SANTOS** enquadra-se no dispositivo legal anteriormente relatado;

CONSIDERANDO o princípio de legalidade, insculpido no artigo 37, caput da Constituição Federal de 1988;



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Indiaroba
Gabinete do Prefeito

RESOLVE:

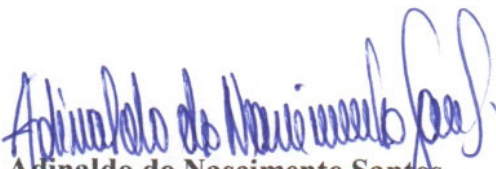
Art. 1º - Exonerar, **JOSÉ AGRIPINO NETO DOS SANTOS**, do cargo efetivo de Motorista - Matrícula 327, em decorrência da concessão da Aposentadoria por Tempo de Contribuição, requerida pelo servidor junto ao INSS.

Art. 2º - Declarar a vacância do cargo de MOTORISTA, ocupado pelo servidor **JOSÉ AGRIPINO NETO DOS SANTOS**, matrícula Nº 327, por motivo de aposentadoria, nos moldes do artigo 52, V da lei municipal nº 02/2008.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nada data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se, comunique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE INDIAROBA, ESTADO DE SERGIPE, EM 31 DE MARÇO DE 2021.


Adinaldo do Nascimento Santos
Prefeito Municipal de Indiaroba/SE